

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 04/2017
PROCESSO Nº 18.046/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, copa, e limpeza para o Conselho Federal de Economia - Cofecon, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

ANEXOS:

- I) Termo de Referência
- II) Modelo de Proposta Comercial (planilha de cotação)
- III) Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor
- IV) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- V) Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI) Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 04/2017

Processo nº: 18.046/2017
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO - SRP
Data: 19/06/2017
Horário: 11:00 (horário de Brasília/DF)
Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
Telefone: (61) 3208-1800
E-mail: licitacao@cofecon.org.br

O Conselho Federal de Economia - Cofecon, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, mediante sua pregoeira, Ana Claudia Ramos Pinto, designada pela Portaria do Cofecon nº 19/2016, publicada no D.O.U. 4, de 5 de janeiro de 2017, Seção 2, Página 73, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, para registro de preços para o fornecimento de materiais de expediente, copa e limpeza para esta Autarquia de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 7892/2013, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, e demais dispositivos, condições e exigências estabelecidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o registro de preço para aquisição, sob demanda, de materiais de expediente, copa e limpeza, para o Cofecon, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fulcro no artigo 6º do Decreto nº 6.204/2007, que regulamenta o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, e que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. O licitante deverá estar regularmente inscrito no sistema eletrônico “Compras Governamentais”, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual é de acesso livre - Sicafweb), devendo providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

2.3. Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

2.4. Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do § 2º, art. 21 do Decreto nº 5.450/2005.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa Licitante e estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

2.8. Não poderão participar desta Licitação:

2.8.1. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Cofecon, durante o prazo da sanção aplicada;

2.8.2. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.8.3. empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.8.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.8.5. empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.8.6. empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.8.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.8.8. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme §1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao

Cofecon, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme § 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante acesso através de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, as quantidades, os valores unitários e totais, bem como os prazos de entrega, na forma definida nos Anexos I e II deste Edital, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado.

4.2. O não envio da proposta em conformidade com o descrito no subitem anterior implicará na desclassificação do licitante.

4.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. O Pregoeiro, por meio de diligência, poderá suspender a sessão pública do certame, com vistas a esclarecer as especificações do produto cotado.

4.5. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. A empresa licitante deverá apresentar declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusos todos os tributos, despesas com mão de obra, fretes, seguros, tarifas e demais encargos, de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto deste Pregão.

4.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8. A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com Edital, Termo de Referência e Anexos.

4.9. A Proposta Comercial deverá conter os preços unitário e total do item, e ainda, sendo que o último deverá constar em algarismos e por extenso.

4.10. Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o de menor valor, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.11. As propostas terão prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.12. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo indicado de 90 (noventa) dias.

4.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro

de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2017, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme o Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Os licitantes interessados poderão participar da sessão pública na Internet, por meio do uso dos recursos de acesso ao sistema eletrônico.

5.3. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

5.6. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.7. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.8. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo valor do lote que é a soma de todos itens contidos neste.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. A etapa dos lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Findo o prazo, automaticamente, será encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas ao vencedor do certame pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.3. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser recusadas, após a etapa de lances, aquelas que apresentarem valores unitários que, sem razoabilidade, sejam superiores aos constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4. Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.6. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7. Após o resultado classificatório correspondente e a homologação, o preço será registrado no Sistema de Registro de Preços do Conselho Federal de Economia, cujo resumo será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

7.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de

outros meios contratuais, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Dos Documentos de Habilitação.

8.1.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, o licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no Sicaf, que será confirmado por meio de consulta “on line” ao sistema, durante a sessão.

8.1.2. Os documentos de habilitação constantes do Sicaf a serem avaliados são os seguintes:

- a) Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) CNDT - Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

8.1.3. Para fins de habilitação e em cumprimento ao subitem 8.2, deverão ser apresentados ainda:

8.1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3.3. Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo de declaração no Anexo III, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988 e Lei nº 9.854/1999.

8.1.3.5. Declaração do licitante, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Cofecon, conforme modelo de declaração no Anexo IV, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador dos licitantes, com o nº da Cédula de Identidade do declarante.

8.1.3.6. Apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou ou presta os serviços objeto desta licitação, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

8.1.3.7. Apresentação de todas as declarações conforme anexos deste edital.

8.1.4. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade expirado, o Pregoeiro poderá consultar o documento nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.

8.1.5. Conforme regem os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento

em que o licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.2. Do Envio da Documentação:

8.2.1. A proposta de preços adequada ao lance final e os documentos de habilitação constantes do subitem 8.1.3 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico licitacao@cofecon.org.br, no prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação no sistema eletrônico.

8.2.2. Todos os documentos enviados por e-mail deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente, no seguinte endereço: SCS Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comercio, Brasília-DF, CEP: 70.318-900, no horário de 9:00 às 17:00.

8.2.3. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

8.2.4. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição clara do objeto de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital;
- c) Indicação única de preços para o objeto, com exibição do valor unitário apenas em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo, devendo os licitantes elaborar suas propostas com base no modelo constante no Anexo II deste Edital;
- d) Prazo de entrega do objeto deste Pregão, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), são 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e do Ofício de autorização do Cofecon.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

8.2.5 No caso do prazo de entrega e de validade da proposta ser omitidos na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto, respectivamente, nos itens 8.2.4, alíneas 'd' e 'e'.

8.3. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

8.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

8.5. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

8.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o início da sessão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que será encaminhada ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do COFECON, exclusivamente via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), em campo próprio (art. 26, Decreto nº 5.450/2005), a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente instruído para apreciação e decisão da Autoridade Competente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Cofecon localizada no SCS Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comercio, Brasília-DF, CEP: 70.318-900, nos dias úteis no horário de 9:00 às 17:00.

10.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos, quando vencidos os respectivos prazos legais.

10.8. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (art. 19, Decreto nº 5.450/2005).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes correrão à conta do Orçamento Geral do Cofecon, por meio da Dotação Orçamentária Conta: 3.1.20.01. – Artigos de expediente, copa e cozinha.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e do Ofício de autorização enviados pelo Cofecon.

13.1.1. O Cofecon se reserva o direito de solicitar os materiais, objeto deste pregão, na medida de sua necessidade.

13.1.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Administração.

13.2. Os materiais objeto deste Pregão serão entregues na Sede do Cofecon, situada no SCS Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, Brasília-DF, CEP: 70.318-900.

13.3. O recebimento dos materiais dar-se-á por uma comissão a ser constituída por colaboradores do Cofecon.

13.4. O recebimento dos materiais será efetivado nos seguintes termos:

13.4.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados, com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4.2. Definitivamente, após ter sido examinado e considerado em perfeitas condições de uso pelo Cofecon.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da eventual CONTRATADA em âmbito civil, nem ético profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

13.6. Caberá ao Cofecon rejeitar, no total ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência.

13.7. O material deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverá ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir especificações de peso, medida, quantidade, cor, período de garantia e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

13.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

13.9. O licitante vencedor terá seu produto analisado em sua totalidade, sendo que caso não atenda às especificações exigidas, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do contato feito pelo Cofecon.

13.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

13.11. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

14.1. Após homologação do resultado desta licitação, o Cofecon convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.1.1. O Cofecon convocará formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, a empresa vencedora obriga-se a fornecer os suprimentos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

14.1.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

14.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato pelo fornecedor.

14.1.5. O prazo para que a licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Cofecon.

14.2. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.3. Obedecendo ao disposto no § 2º, art. 27 do Decreto nº 5.450/2005, o vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a ata de registro de preços e contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato dentro do prazo fixado no item 14 e respectivos subitens caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita às sanções legais cabíveis.

14.5. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

14.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

14.7. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do Edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir o constante no Item 9 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital - e o prescrito na Ata de Registro de Preços e Contrato, sem prejuízo das decorrentes normas, anexos e natureza da atividade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO COFECON

16.1. O Conselho Federal de Economia cumprirá as obrigações relacionadas no Item 10 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, as disposições da Lei 8.666/1993, conforme a segue:

17.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado entre as partes, o Conselho Federal de Economia poderá, garantida a defesa prévia, caso a contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a IX, da Lei nº 8.666/1993 e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do material; e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa compensatória equivalente ao valor integral do material não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral do Conselho Federal de Economia, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- d) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no termo do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

17.4. As multas estabelecidas nas alíneas 'b' e 'c' do item 17.3 são independentes entre si e serão aplicadas pela autoridade competente, sendo que seu recolhimento deverá ser efetuado no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do Conselho Federal de Economia, não impedindo que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços.

17.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'd' e 'e' do subitem 17.3 poderão ser aplicadas concomitantemente com as alíneas 'b' e 'c' facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que a Contratada tomar ciência.

17.6. As sanções previstas nas alíneas 'c', 'd' e 'e' do subitem 17.3 poderão ser também aplicadas concomitantemente ao licitante que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. Em quaisquer dos casos previstos nas sanções administrativas será dado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.8. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações que o Cofecon venha a fazer jus, os créditos existentes serão convertidos em pagamento parcial ou total da obrigação.

17.9. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis a critério da autoridade competente e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a Contratada tomar ciência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será creditado em favor do licitante vencedor, por meio de boleto bancário ou ordem de pagamento a qualquer entidade bancária indicada na proposta, em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor designado para o recebimento do objeto do presente Pregão.

18.2. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Edital.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

18.3.1. O pagamento somente será efetuado se os documentos constantes no registro do Sicaf estiverem devidamente atualizados, cuja comprovação se dará mediante consulta "on-line" no sistema.

18.3.2. O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço.

18.3.3. Será procedida consulta "on-line" junto ao Sicaf antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2017, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

18.3.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do licitante vencedor. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

18.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.5. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “*pro rata die*”.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de preços, a saber: 12 (doze) meses.

19.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Cofecon para negociação do valor registrado em Ata.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Edital estará à disposição dos interessados para consulta na Sede do Cofecon, no SCS Quadra 2, Bloco “B”, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, Brasília-DF, CEP: 70.318-900, dias úteis, das 9h00 às 17h00, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cofecon.org.br.

20.1.1. As impugnações ou questionamentos encaminhados ao Pregoeiro serão respondidos e disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

20.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.

20.6. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

20.7. Na etapa de julgamento das propostas, amostras dos produtos e materiais licitados poderão ser solicitadas. Quando não se encontrarem de acordo com as exigências do edital, as propostas serão desclassificadas.

20.7.1. Os materiais a serem entregues quando demandados pelo Cofecon deverão ser iguais aos apresentados na fase de amostras.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por sistema eletrônico, pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, ou por publicação, nos termos da legislação.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Cofecon.

20.12. Fica assegurado ao Cofecon o direito de, no interesse da Administração, revogar, no todo ou em parte, e ainda anular, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, em especial na hipótese contida no parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 6.204/2007.

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.14. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 8.666/1993, Decreto nº 2.271/1997, Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3555/2000.

20.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

Brasília - DF, 01 de junho de 2017

Ana Cláudia Ramos Pinto
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o registro de preço para aquisição, sob demanda, de materiais de limpeza, copa e expediente, para o Cofecon, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Administração.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto 7.892/2013, no Decreto nº 5.450/2005, na Lei nº 9.472/1997, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como as demais condições e exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a necessidade de aquisição dos materiais supracitados no objeto, justifica-se a presente despesa para aquisição dos referidos suprimentos, visando atender a demanda dos diversos setores deste Conselho, inclusive das solicitações de materiais para as reuniões e eventos realizados com frequência por esta Autarquia.

3.2. Ressalta-se que a utilização da metodologia do Pregão Eletrônico para Registro de Preços na gestão de compras e contratações de bens comuns tem trazido celeridade processual, aumento de competitividade e, principalmente, melhor gestão dos recursos orçamentários, uma vez que o preço registrado permite que a vinculação ao orçamento ocorra somente no momento da aquisição, e não na abertura do procedimento licitatório.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Lote I - Materiais de Limpeza

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor estimado	
				Unitário	Total
1	Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, c/ ação alvejante, desinfetante e bactericida, embalagem 1l, fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses	litro	60		
2	Álcool de 1ª qualidade 92° a 93°, não aromatizado, embalagem 1L	litro	100		

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor estimado	
				Unitário	Total
3	Detergente líquido, embalagem 500ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses	unidade	80		
4	Desinfetante líquido a base de óleo de pinho, com ação germicida, frasco plástico não reciclado resistente com 5l contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses	unidade	28		
5	Papel higiênico em rolos, em folha dupla, na cor branca, sem manchas, sem furos, neutro, 100% celulose, picotado, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, acondicionado em pacotes com 8 rolos	pacote	150		
6	Esponja de plástico dupla-face, para limpeza geral. uma face em fibra sintética abrasiva e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura, podendo variar 5 mm para mais ou para menos	unidade	60		
7	Saco para limpeza, em tecido de algodão grosso alvejado, na cor branca, sem furos, medindo aproximadamente 600mm x 800mm, podendo variar 10 mm para mais ou para menos, pesando no mínimo 145 gramas	unidade	30		
8	Papel toalha comum de 02 (duas) dobras interfolhadas, 100% celulose, suave, não reciclado, com alta capacidade de absorção, evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 230mm x 270mm, podendo variar 5mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, na cor branca, 1000 folhas	caixa	500		
9	Pedra sanitária, aroma diversos, refil	unidade	150		
10	Sabonete líquido perolado, erva doce, embalagem 5l	galão	12		
11	Saco para lixo com capacidade para 100 litros cada, fardo com 100 unidades, cor preta	fardo	15		
12	Saco para lixo com capacidade para 40 litros cada, fardo com 100 unidades, cor preta	fardo	30		
13	Flanela para limpeza 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm, na cor branca, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	unidade	24		
14	Lã de aço para louça, pacote com 08 unidades, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação e validade, acondicionada em fardos com 14 pacotes	pacotes	28		
15	Sabão em pó, caixa com 1kg	unidade	24		
16	Sabão em barra, neutro, pacote com 5 unidades	pacote	10		
17	Desodorizador de ambientes - aerosol, 400ml, aromas diversos	unidade	40		
18	Lustra-móveis, erva doce, 200 ml	unidade	8		
19	Limpador multiuso - 500 ml	unidade	24		
20	Luva látex - tamanho "g"	par	15		
21	Papel toalha para cozinha, pacote com 2 rolos, 22x20cm, aproximadamente 60 folhas por rolo, com alta capacidade de absorção	pacote	400		
22	Gel higienizador de mãos, composto por álcool etílico hidratado 70° INPM, de 1ª qualidade, com hidratante, dermatologicamente testado, embalagem de 500 a 1000 ml,	unidade	30		

Lote II - Materiais de Copa e Cozinha

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor estimado	
				Unitário	Total
23	Açúcar refinado, 1ª qualidade, embalagens de 1 kg, validade mínima de 12 meses	pacote	120		
24	Café torrado e moído empacotado a vácuo, acondicionado em embalagem aluminizada de 500 gramas (caixa/pacote), produto de primeira qualidade, extra forte, validade mínima de 12 meses	pacote	150		
25	Chá de camomila, caixa com 10 saquinhos, peso líquido mínimo 10g	caixa	30		
26	Chá de maçã, caixa com 10 saquinhos, peso líquido mínimo 10g	caixa	40		
27	Chá de matte, caixa com 10 saquinhos, peso líquido mínimo 10g	caixa	40		
28	Chá de morango, caixa com 10 saquinhos, peso líquido mínimo 10g	caixa	40		
29	Chá verde, caixa com 10 saquinhos, peso líquido mínimo 10g	caixa	40		
30	Chá de boldo, caixa com 10 saquinhos, peso líquido mínimo 10g	caixa	20		
31	Chá de erva doce, caixa com 10 saquinhos, peso líquido mínimo 10g	caixa	60		
32	Filtro de papel para café, descartável, número 103, caixa contendo 30 unidades.	caixa	40		
33	Adoçante líquido, embalagem com 200ml	unidade	30		
34	Adoçante em pó, caixa com 50 unidades	caixa	40		
35	Copo descartável, material poliestireno, aplicação água, capacidade 200ml, atóxico, de acordo com norma da abnt, branco, pacote com 100 unidades	cento	350		
36	Copo descartável, material poliestireno, aplicação água ou café, capacidade 50ml, atóxico, de acordo com norma da abnt, branco, pacote com 100 unidades	cento	80		
37	Guardanapo de papel, pacotes com 50 unidades, em papel absorvente, na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante	pacote	80		
38	Chá laranja, caixa com 10 saquinhos, peso líquido mínimo 10g	caixa	30		
39	Mexedor para café descartável, tamanho de 10 a 12 centímetros, cor cristal/ transparente, composição poliestireno atóxico, próprio para contato com alimentos, utilização para misturar café, chá e similares quentes ou frios, pacote com 500 unidades,	pacote	30		
40	Café torrado em grãos empacotado, acondicionado em embalagem aluminizada de 1kg (caixa/pacote), produto de primeira qualidade, validade mínima de 12 meses	pacote	24		
41	Açúcar em sachê, refinado, granulado. embalagem de 5g, 400 unidades	pacote	20		
42	Água mineral com gás 500ml	unidade	800		
43	Água mineral sem gás 500ml	unidade	800		

Lote III - Materiais de Expediente

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor estimado	
				Unitário	Total
44	Almofada para carimbo nº 3, preta, medindo 6,7 X 11,0	unidade	5		
45	Apontador simples plástico	unidade	15		
46	Bandeja dupla fixa para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35 cm x 23cm	unidade	10		
47	Bandeja simples para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35 cm x 23 cm.	unidade	10		
48	Barbante rolo com 8 fios, 100% algodão, rolo com 250g	rolo	10		
49	Bateria alcalina 9v	unidade	12		
50	Bateria (pilha) aa recarregável, pacote com 2 unidades	pacote	20		
51	Bloco post-it 38 x5 0 c/100fls amarelo	unidade	25		



Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor estimado	
				Unitário	Total
52	Bloco post-it 76 x 76 pop-up amarelo com 100 fls	unidade	80		
53	Borracha plástica macia, com capa protetora em formato ergonômico, tamanho aproximado 42 x 21 x 11mm	unidade	15		
54	Caneta esferográfica azul - caixa contendo 50 unidades, corpo sextavado externamente com impressão da marca do fabricante em alto relevo, corpo transparente, corpo reforçado que não quebre durante pressão por manuseio, tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10cm de tinta, tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão, encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades, prazo de validade impresso na embalagem (caixa) e não inferior a 2 anos, a partir da data de recebimento.	caixa	15		
55	Caneta esferográfica preta - caixa contendo 50 unidades, corpo sextavado externamente com impressão da marca do fabricante em alto relevo, corpo transparente, corpo reforçado que não quebre durante pressão por manuseio, tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10cm de tinta, tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão, encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades, prazo de validade impresso na embalagem (caixa) e não inferior a 2 anos, a partir da data de recebimento.	caixa	10		
56	Caneta esferográfica vermelha - caixa contendo 50 unidades, corpo sextavado externamente com impressão da marca do fabricante em alto relevo, corpo transparente, corpo reforçado que não quebre durante pressão por manuseio, tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10cm de tinta, tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão, encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades, prazo de validade impresso na embalagem (caixa) e não inferior a 2 anos, a partir da data de recebimento.	unidade	10		
57	Caneta marca texto fluorescente amarela - caixa contendo 12 unidades, 2 dimensões de traço: 1.0mm para sublinhar e 4.0mm para destacar, ponta chinfrada, cuja tinta se fixa sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos, validade mínima de 1 (um) ano				
58	Caneta marca texto fluorescente laranja - caixa contendo 12 unidades, 2 dimensões de traço: 1.0mm para sublinhar e 4.0mm para destacar, ponta chinfrada, cuja tinta se fixa sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos, validade mínima de 1 (um) ano				
59	Caneta marca texto fluorescente rosa - caixa contendo 12 unidades, 2 dimensões de traço: 1.0mm para sublinhar e 4.0mm para destacar, ponta chinfrada, cuja tinta se fixa sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos, validade mínima de 1 (um) ano	caixa	10		
60	Caneta para escrita em Cd/Dvd, ponta 2mm, preta	unidade	10		
61	Capa para processo em pvc, na cor cristal, transparente, espessura de 0,20 micras, medindo aproximadamente 26 cm x 34,6 cm (fechada) e 52cm x 34,6cm (aberta), com 02 bolsos internos (um em cada extremidade) de 11cm x 34,6cm	unidade	100		
62	Capa preta para apostila, 100 unidades	pacote	3		
63	Capa transparente para apostila, 100 unidades.	pacote	3		
64	Cd-r gravável, policarbonato, capacidade de armazenamento 700 mb/80 minutos, tubo contendo 50 discos	pacote	4		
65	Clips niquelado trançado nº 1, caixa com 100 unidades	caixa	15		
66	Clips nº 2/0 - em aço niquelado, com tratamento anti-ferrugem caixa contendo no mínimo 100 cliques	caixa	30		

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor estimado	
				Unitário	Total
67	Clips nº 3/0 - em aço níquelado, com tratamento anti-ferrugem caixa contendo no mínimo 50 cliques	caixa	30		
68	Clips nº 6/0 - em aço níquelado, com tratamento anti-ferrugem caixa contendo no mínimo 50 cliques	caixa	20		
69	Clips nº 8/0 - em aço níquelado, com tratamento anti-ferrugem caixa contendo no mínimo 25 cliques	caixa	20		
70	Cola branca líquida escolar, contendo 90 gramas, não tóxica	unidade	70		
71	Cola em bastão 10g	unidade	20		
72	Cola instantânea (tipo super-bonder)	unidade	10		
73	Colchete nº 11 em aço metálico, caixa com 72 unidades	caixa	10		
74	Colchete nº 7 em aço metálico, caixa com 72 unidades	unidade			
75	Corretivo líquido à base de água e não tóxico, secagem rápida, pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactas e indeformáveis (não se alterando com pouco uso), permitindo correção precisa e uniforme, com alto poder de cobertura, frasco com 18ml, aproximadamente, com crq do químico responsável, validade mínima de 2 (dois) anos	unidade	10		
76	Fita adesiva durex transparente 12x10	unidade	14		
77	Dvd-r gravável, 4,7 gb, 8x, tubo com 50 unidades	pacote	6		
78	Elástico liguinha, pacote c/ 110 unidades, peso 50g	pacote	20		
79	Envelope p/ cd/dvd 126x126mm, 10 unidades	pacote	30		
80	Espiral encadernação diâmetro 12mm, comp.300mm, anéis 35, cor preta, 50 unidades	pacote	50		
81	Espiral encadernação diâmetro 20mm, comp.300mm, anéis 35, cor preta, 50 unidades	pacote	50		
82	Estilete estreito 9mm	unidade	10		
83	Estilete largo 18mm	unidade	10		
84	Etiquetas, 14 por folha, caixa com 100 folhas tamanho carta aproximadamente 215,9 x 279,4mm	pacote	50		
85	Extrator para grampo, em metal, material aço inox, anti ferrugem	unidade			
86	Fita adesiva pvc, cor marrom, medindo 45mm x 50m, 5 unidades	pacote	50		
87	Fita adesiva pvc, transparente, medindo 45mm x 50m, 5 unidades	pacote	60		
88	Fita corretiva autoadesivo, medindo aproximadamente entre 4,2mm x 8/10m.	unidade	20		
89	Grafite 0.5 mm 2b, caixa contendo 12 tubos, com 12 unidades cada	caixa	10		
90	Grafite 0.7 mm 2b, caixa contendo 12 tubos, com 12 unidades cada	unidade	15		
91	Grampeador 26/6 com corpo em aço inoxidável com apoio emborrachado e capacidade especificada para grampear até 25 folhas de papel com gramatura de 75g/m².	unidade	10		
92	Grampeador metálico – longo alcance. base emborrachada. utiliza grampos 9/10, 9/14, 23/13. capacidade de grampeamento de até 100 folhas	unidade	2		
93	Grampo para grampeador 23/13, tipo cobreados, caixa com 5000 unidades	caixa	4		
94	Grampo para grampeador 26/6, tipo cobreados, caixa com 5000 unidades	caixa	20		
95	Grampo para grampeador 9/10, tipo cobreados, caixa com 5000 unidades	caixa	4		
96	Grampo para grampeador 9/14, tipo cobreados, caixa com 5000 unidades	caixa	4		
97	Grampos plásticos para pastas / tipo espelho 80mm. 50 unidades	pacote	4		
98	Headphone com microfone multimídia integrado, preto, compatível com pc e eletrônicos, comprimento do cabo no mínimo 1,8m. especificação do headphone: sensibilidade de	unidade	12		

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor estimado	
				Unitário	Total
	101db ± 4db/ 1khz. especificação do microfone: sensibilidade - - 62 db ± 3db.				
99	Lapiseira técnica automática 0,5 mm, com caniço de 33 mm de altura, borracha na parte superior, corpo plástico e peças (bico, botão superior e prendedor) cromados, marca do fabricante em alto relevo no corpo	unidade	15		
100	Lapiseira técnica automática 0,7 mm, com caniço de 33 mm de altura, borracha na parte superior, corpo plástico e peças (bico, botão superior e prendedor) cromados, marca do fabricante em alto relevo no corpo	unidade	15		
101	Lápis nº 2, escrita preta, caixa com 50 unidades	caixa	12		
102	molhador de dedos 12g	unidade	30		
103	Papel (linho), 180g branco, caixa com 50 folhas	caixa	38		
104	Papel 210x297 couche c/brilho, branco, pt 50 fl	unidade	35		
105	Papel contact 45cm x 2m	rolo	20		
106	Papel pardo folha medindo 90x66	unidades	1800		
107	Papel sulfite, a4 (210 mm x 297 mm), mínimo de 75g, branco alcalino, fabricação nacional, resma com 500 folhas	resma	500		
108	Pasta "I" transparente pacote com 10 und.	pacote	800		
109	Pasta congresso polip.camurça preto c/2 bolsos	unidade	150		
110	Pasta fichário, sem timbre, plastificada, papelão nº 20, cor preta, lombada de 4,4 cm, para guarda de papel tamanho a4, ferragem em aço niquelado com 2 argolas. formato 33,5cm x 25cm x 4,4cm	unidade	20		
111	Pastas plásticas polionda com aba e elástico, 20mm, transparente ou fumê	unidade	50		
112	Pastas com aba e elástico, 40mm, transparente ou fumê	unidade	50		
113	Pastas plásticas polionda com aba e elástico, 55mm, transparente ou fumê	unidade	50		
114	Perfurador em aço, com pinos inoxidáveis, base plástica para receptáculo dos confetes, capacidade para mínimo de 25 folhas com gramatura 75g/m², com base anti-deslisante, com guia ajustável para alinhar o papel	unidade	10		
115	Perfurador para papel, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos	unidade	2		
116	Perfurador para papel, 2 furos universais, médio de mesa, capacidade para, no mínimo 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos	unidade	4		
117	Pilha AAA (palito), pacote com duas unidades	unidade	40		
118	Plástico para documento tamanho a4, 100 unidades	pacote	10		
119	Porta caneta material acrílico, características adicionais com 3 (três) divisões	unidade	10		
120	Régua plástica de 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	unidade	15		
121	Tesoura uso geral aço inox 8"	unidade	10		
122	Pincel marcador permanente atômico preto,	unidade	24		
123	Pincel marcador permanente atômico azul,	unidade	24		
124	Pincel quadro branco / magnético. marcador para quadro branco/magnético, ponta macia de acrílico 6mm, espessura da escrita: 2,3mm. tinta especial. refil e ponta substituíveis. cor da tinta: azul. modelo: wbma-vbm-m,	unidade	8		
125	Pincel quadro branco / magnético. marcador para quadro branco/magnético, ponta macia de acrílico 6mm, espessura da escrita: 2,3mm. tinta especial. refil e ponta substituíveis. cor da tinta: preto. modelo: wbma-vbm-m,	unidade	8		



Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor estimado	
				Unitário	Total
126	Pincel quadro branco / magnético. marcador para quadro branco/magnético, ponta macia de acrílico 6mm, espessura da escrita: 2,3mm. tinta especial. refil e ponta substituíveis. cor da tinta: vermelho. modelo: wbma-vbm-m,	unidade	8		
127	Pincel quadro branco / magnético. marcador para quadro branco/magnético, ponta macia de acrílico 6mm, espessura da escrita: 2,3mm. tinta especial. refil e ponta substituíveis. cor da tinta: verde. modelo: wbma-vbm-m,	unidade	8		
128	Refil tinta pincel marcador de cor azul com 5,5 ml, modelo wbs vbm, para marcador de quadro branco wbma vbm-m.	unidade	12		
129	Refil tinta pincel marcador de cor preto com 5,5 ml, modelo wbs vbm, para marcador de quadro branco wbma vbm-m.	unidade	12		
130	Refil tinta pincel marcador de cor vermelho com 5,5 ml, modelo wbs vbm, para marcador de quadro branco wbma vbm-m.	unidade	12		
131	Refil tinta pincel marcador de cor verde com 5,5 ml, modelo wbs vbm, para marcador de quadro branco wbma vbm-m.	unidade	12		
132	Pincel atômico, tinta cor azul	unidade	24		
133	Tinta para carimbo automático, 40 ml, cor preta	unidade	8		
134	Tinta para carimbo automático, 40 ml, cor azul	unidade	8		
135	Tinta para carimbo automático, 40 ml, cor vermelha	unidade	2		
136	Fita dupla face de espuma, alto poder de fixação. composição: papel siliconizado, espuma de polietileno branca e adesivo acrílico. rolo de 1,9 cm x 10m	unidade	6		

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da formalização do pedido, através de Ofício de autorização do Cofecon.

5.1.1. O Cofecon se reserva o direito de solicitar os materiais, objeto deste pregão, na medida de sua necessidade.

5.1.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Administração.

5.2. Os materiais objeto deste Pregão serão entregues, sempre em horário comercial, na sede do Cofecon, situado no SCS Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, Brasília-DF, CEP: 70.318-900.

5.3. Haverá funcionário especialmente designado para o recebimento dos produtos e materiais.

5.4. O recebimento dos materiais será efetivado nos seguintes termos:

5.4.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados, com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.4.2. Definitivamente, após ter sido examinado e considerado em perfeitas condições de uso pelo Cofecon.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da eventual CONTRATADA em âmbito civil, nem ético profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

5.6. Caberá ao Cofecon rejeitar, no total ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência.

5.7. Os produtos/materiais deverão ser de primeira qualidade, deverão conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir especificações de peso, medida, quantidade, validade, cor, período de garantia e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Deverão ainda conter rótulos com informações do fabricante, sendo vedado o acondicionamento dos mesmos em embalagens que não sejam as do respectivo fabricante.

5.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.9. O licitante vencedor terá seu produto analisado em sua totalidade, sendo que caso não atenda às especificações exigidas, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do contato feito pelo Cofecon.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

5.11. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições do ato convocatório e deste termo de referência.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Após homologação do resultado desta licitação, o Cofecon convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora obriga-se a fornecer os suprimentos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

6.1.2. Para assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

6.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato pelo fornecedor.

6.2. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

6.3. Obedecendo ao disposto no § 2º, art. 27 do Decreto nº 5.450/2005, o vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a ata de registro de preços e contrato, perderá o direito ao fornecimento dos bens à esta Administração, sendo convocado o licitante seguinte, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

6.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato dentro do prazo fixado no subitem 6.1. caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita às sanções legais cabíveis.

6.5. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

6.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços e Contrato, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

6.7. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar como fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será creditado em favor do licitante vencedor, por meio de boleto bancário ou ordem de pagamento a qualquer entidade bancária indicada na proposta, em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor designado para o recebimento do objeto do presente Pregão.

7.2. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos do Edital e anexos.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado mediante regularidade fiscal e trabalhista, através das respectivas certidões de regularidade, que poderão ser consultados no Sicafe e sites oficiais, cuja comprovação se dará mediante consulta on-line aos sistemas informatizados.

7.3.2. O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço.

7.3.3. Será procedida consulta “on-line” junto ao Sicafe antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 1/2016, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

7.3.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do licitante vencedor. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

7.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “pro rata die”.

8. DO REAJUSTE

8.1. O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de preços.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Cofecon deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Cofecon.

9.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

9.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Cofecon ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração do Cofecon.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Cofecon, sobre o material ofertado.

9.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Cofecon.

9.6. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

9.7. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Cofecon inerente ao objeto desta licitação.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como salários, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, benefícios, tributos e quaisquer outros que forem devidos, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Cofecon.

9.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Cofecon, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.10. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com os serviços prestados, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência.

9.11. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Cofecon, nem poderá onerar o objeto do presente certame, razão pela qual o licitante vencedor renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Cofecon.

9.12. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, um preposto aceito pelo Cofecon para representação do licitante vencedor sempre que for necessário.

9.13. Acatar as orientações do Cofecon, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.14. É expressamente proibida a contratação de serviços pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a execução dos serviços.

9.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

9.16. Entregar os materiais quando demandados pelo Cofecon, devendo estes serem iguais aos apresentados na fase de amostras, conforme disposto no item 20.7 do Edital.

9.16.1. Caso haja a impossibilidade de entregar materiais iguais aos apresentados na fase de amostras, a empresa deverá fornecer materiais de qualidade nunca inferior aos apresentados na referida fase, os quais serão submetidos à análise e possível aceitação por parte do Cofecon.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO COFECON

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de licitatório.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no material fornecido, para imediata substituição.

10.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

10.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, através da indicação de um servidor do Cofecon, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993.

10.6.1. São atribuições do Fiscal do Contrato, nomeado pelo Cofecon:

a) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços;

b) manter contato com o preposto da empresa contratada, visando assegurar a prestação eficiente dos serviços contratados;

c) assegurar-se de que os preços contratados estão de acordo com os praticados no mercado pela empresa contratada, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Administração;

d) solicitar à empresa contratada, sempre que necessário, a comprovação do valor dos preços praticados na data da emissão das faturas;

e) emitir atos opinativos sobre os atos relativos à execução do contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, às exigências das condições estabelecidas no Edital convocatório, no contrato e na sua proposta de preços; quanto à aplicação de sanções e demais atos necessários.

10.7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.

10.8. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato a ser firmado entre as partes, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços, aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

10.9. Impedir que terceiros forneçam quaisquer produtos referentes ao objeto do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado entre as partes, o Conselho Federal de Economia poderá, garantida a defesa prévia, caso a contratada venha a incorrer em uma das situações previstas nos incisos I a IX, art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do material; e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa compensatória equivalente ao valor integral do material não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral do Conselho Federal de Economia, nos casos previstos nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- d) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no termo do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. As multas estabelecidas nas alíneas 'b' e 'c' do item 11.2. são independentes entre si e serão aplicadas pela autoridade competente, sendo que seu recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do Conselho Federal de Economia, não impedindo que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços.

11.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'd' e 'e' do subitem 11.2. poderão ser aplicadas concomitantemente com as alíneas 'b' e 'c' facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que a Contratada tomar ciência.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'c', 'd' e 'e' do subitem 11.2. poderão ser também aplicadas concomitantemente ao licitante que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. Em quaisquer dos casos previstos nas sanções administrativas será dado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.7. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações que o Cofecon venha a fazer jus, os créditos existentes serão convertidos em pagamento parcial ou total da obrigação.

11.8. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis a critério da autoridade competente e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a Contratada tomar ciência.

Brasília-DF, 01 de junho de 2017.

Edna Barroso Machado
PSA - Profissional de Suporte Administrativo

João Henrique Vieira Costa
PST- Assistente Administrativo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa licitante)

LOTE N° XX

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

Valor Total da Proposta (em algarismos e por extenso):

Dados do Proponente:

Nome: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefones: _____

E-Mail: _____

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias): _____

Assinatura do Representante Legal
RG/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR (em papel personalizado da empresa licitante)

A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, estabelecida no endereço XXX, por intermédio do seu representante legal XXX, portador(a) do RG nº XXX, e do CPF nº XXX, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

(Cidade/Estado), XX de XX de 2017.

(Assinatura)

(Nome e identidade do declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (em papel personalizado da empresa licitante)

A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, estabelecida no endereço XXX, por intermédio do seu representante legal XXX, portador(a) do RG nº XXX, e do CPF nº XXX, declara, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade/Estado), XX de XX de 2017.

(Assinatura)

(Nome e identidade do declarante)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

Aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e quatorze, no **Conselho Federal de Economia - Cofecon**, localizado no SCS Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, Brasília-DF, CEP: 70.318-900, inscrito no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente XXX, portador do RG nº XXX, e CPF nº XXX, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, doravante denominada **ADJUDICATÁRIO**, com sede no XXX, representada neste ato por XXX, portador do RG nº XXX, e CPF nº XXX, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços - SRP nº 04/2017, homologado em XX/XX/2017, no Processo nº 18.046/2017, RESOLVEM, por meio desta ATA, registrar o preço para o fornecimento do Lote XX, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Edital correspondente, seus Anexos e conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Cofecon e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2017, cujo objeto é a Aquisição de materiais de expediente, copa e limpeza - para esta Autarquia, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência do Edital e ratificado por todas as empresas vencedoras através das declarações anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 meses, contada a partir de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Cofecon não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo Cofecon.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) à presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme consta planilha anexa à presente ARP.

3.3 Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão classificadas de acordo com o menor valor do lote, o qual terá preferência na contratação, desde que nos itens constem preços compatíveis com os preços praticados em mercado, em obediência aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade, facultada a negociação por intermédio do Pregoeiro e do Licitante Vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e do Ofício de autorização do Cofecon.

5.2. Conforme Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento.

5.3. Os produtos serão sempre entregues na sede do Cofecon.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será creditado em favor do licitante vencedor, por meio de boleto bancário, em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor designado para o recebimento do objeto do presente Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os materiais objeto deste Pregão serão entregues na sede do Cofecon, situado no SCS Quadra 2 Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, Brasília-DF, CEP: 70.318-900.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

8.2. A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no Edital do Pregão nº 04/2017.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069/1995 e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10. Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Cofecon.

12.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Cofecon poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados para o lote) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

13.2. Esta Ata está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2017 e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, XX de XX 2017.

Júlio Flávio Gameiro Miragaya
Presidente do Cofecon

XXX
Representante XX

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA E A EMPRESA XXX.

O Conselho Federal de Economia - Cofecon, com sede no SCS Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, Brasília-DF, CEP: 70.318-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.758.0563/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Júlio Flávio Gameiro Miragaya, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº xxxxxxxx - SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, eleito na 675ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 3 de dezembro de 2016, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU 233, de 6 de dezembro de 2016, Seção 3, página 156, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediado(a) na XXX, em XXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) XXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela (o) XXX, e CPF nº XXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 18.046/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XX/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de expediente, copa, e limpeza, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ XX (XX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Cofecon, por meio da Dotação Orçamentária Conta: 3.1.20.01. – Artigos de Expediente, Copa e Cozinha.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, XX de XX 2017.

Júlio Flávio Gameiro Miragaya
Presidente do Cofecon

XXX
Representante XX

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: